

Conselho Profissional do Colégio dos Agentes de Execução

No dia 13 de outubro entrou em vigor a alteração introduzida pela Portaria n.º 239/2020, de 12 de outubro, ao n.º 5 do artigo 52.º da Portaria n.º 282/2013, que determinou que: “As faturas das despesas relativas a comissões e serviços bancários são emitidas em nome do exequente, pela entidade que presta o serviço, mediante indicação do agente de execução efetuada através do sistema informático de suporte à respetiva atividade, no qual essas faturas devem ficar disponibilizadas.”

Desde essa data, têm sido efetuados desenvolvimentos técnicos pelos departamentos informáticos do Millennium BCP e da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (OSAE), destinados a implementar o cumprimento dessa norma legal.

Não foi possível, até esta data, implementar na totalidade esse automatismo, desde logo por esse processo envolver várias entidades, nomeadamente a Autoridade Tributária e a Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Concluiu-se, agora, mais uma funcionalidade de recurso, a título extraordinário e temporário, que permitirá o débito dos custos com as **referências multibanco** e a faturação automática ao exequente, bem como o seu lançamento, também automático, na conta do processo com vista direta ao exequente no historial do processo.

Esta funcionalidade implica que a faturação seja feita transitoriamente, “em bloco”, pelo Millennium BCP à OSAE e individualizada, por esta, ao exequente. Terá os seus efeitos a partir do dia 4 de março de 2021.

Logo que seja possível ao sistema informático do Millennium BCP emitir diretamente essas faturas aos exequentes, esta funcionalidade deixará de existir na sua generalidade, mantendo-se apenas como recurso para os casos em que não for tecnicamente possível a emissão direta por essa entidade.

Esclarecemos que a funcionalidade de recurso atualmente usada para imputar os custos inerentes aos **serviços de IUP** e **transferências a débito** mantém, por ora, a faturação direta pelo Millennium BCP ao Agente de Execução e a obtenção dos documentos contabilísticos no portal do Millennium BCP, o qual terá de continuar a imputar esses custos em sede de custas de parte, à semelhança de outros serviços, como por exemplo, os custos de CTT.

Informamos, ainda, que assim que esta alteração entre vigor, será disponibilizada uma ficha informativa no SISAAE.

Lisboa, 3 de março de 2020